



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.863

BELÉM — SÁBADO, 19 DE MARÇO DE 1955

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Óbidos, para prosseguimento das obras do Instituto Técnico Profissional do Município.

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Dilermando Guédes Cabral, brasileiro, casado, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador da Prefeitura Municipal de Óbidos, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em dezesseis (16) de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), registrado em sessão de dezenove (19) de outubro do mesmo ano, do Egrégio Tribunal de Contas da União, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm :

PRIMEIRO : Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, previsto na cláusula primeira (1.ª, do mesmo, para até o dia trinta (30) de junho do corrente ano, na forma do que facilita às partes accordantes o parágrafo segundo (§ 2.º), do artigo nono (9.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953).

SEGUNDO : Em consequênciâ, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quinta (5.ª) do instrumento aditado, para até o dia trinta e um (31) de agosto do corrente ano.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Dilermando Guédes Cabral, procurador da Prefeitura

Municipal de Óbidos, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de março de 1955.

OMAR EMIR CHAVES  
DILERMANDO GUÉDES CABRAL  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas

Paulo Remy Gillet  
Sousange Angélica de Souza

Contrato de locação do prédio número dezenove (19), à Passagem Bolonha, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Os abaixo assinados, de um lado, como locadora, MARIA DA GRAÇA MAROJA MARINHO, brasileira, viúva, professora, domiciliada nesta cidade, residente à Travessa Quintino Bocaiuva, número seiscentos e setenta e oito (678), e, de outro, a SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA, órgão de administração federal, criado pela lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953) e regulamentado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), representada neste ato por seu superintendente, doutor ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS, têm justo e contratado a locação do prédio coletado sob o número dezenove (19), à Passagem Bolonha, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de propriedade da ora locadora, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A locação é pelo prazo de dois (2) anos, a contar da data de registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União, até igual dia e mês do ano de mil novecentos e cinqüenta e sete (1957), independentemente de aviso ou interpelação, mesma extra-judicial, não cabendo direito a qualquer reclamação ou indenização, em caso de recusa de registro por aquêle Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA : O aluguel é de treze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00) mensais, pagáveis, à locadora, ou a seu bastante procurador, nesta cidade, até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA : A locatária assume a res-





4 — Sábado, 19

## DIARIO OFICIAL

Março — 1955

Depósitos Diversos .....	139.899,40
Exatores .....	2.272,50
Adiantamentos .....	16.572,30
Consignações .....	382.138,80
	1.019.259,40
	20.452.058,50
SALDO do mês de janeiro p. ....	1.167.846,70
	Cr\$ 21.619.905,20

## PAGAMENTOS

LEGISLATIVO	
Assembléia Legislativa .....	965.900,00
Secretaria da Assembléia Legislativa	5.910,00
	971.810,00

JUDICIARIO	
Secretaria do Tribunal de Justiça ..	45.146,80
Juizes da Capital e do Interior ..	153.160,40
Ministério Público .....	56.430,00
Assistência Judiciária Civil .....	30.153,50
Forum .....	30.500,00
Corregedoria Geral da Justiça ..	1.749,90
	317.140,60

TRIBUNAL DE CONTAS	
Tribunal de Contas .....	27.200,00

EXECUTIVO	
Residência Governamental .....	17.533,30
Gabinete do Governador .....	7.300,00
Escritório de Representação do Pará .....	10.000,00
Departamento do Pessoal .....	4.566,60
	39.399,90

SECRETARIA DE ESTADO DO INTE-	
RIOR E JUSTIÇA	

Secretaria de Estado e Gabinete ..	2.450,00
Departamento Estadual de Segurança Pública .....	26.316,00
Serviço de Administração .....	17.678,10
Delegacias Policiais .....	107.675,00
Delegacias Policiais do Interior ..	9.099,30
Presídio São José .....	155.569,60
Inspectoria da Guarda Civil .....	447.819,80
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação .....	16.620,00
Conselho Penitenciário .....	3.300,00
Inspectoria de Polícia Marítima e Áerea .....	58.811,00
Delegacia Estadual de Trânsito .....	110.701,00
Corregedoria Policial .....	11.170,00
Serviço de Registro de Estrangeiros .....	8.640,00
Serviço Médico Legal .....	22.755,00
Serviço de Identificação Civil .....	11.460,00
Serviço de Identificação Criminal e Estatística .....	6.490,00
Polícia Militar do Estado .....	1.151.726,90
Departamento de Assistência aos Municípios .....	38.450,00
Imprensa Oficial .....	119.916,00
Educandário Monteiro Lobato .....	202.733,00
Asilo D. Macedo Costa .....	98.105,00
Junta Comercial .....	15.300,00
	2.702.785,70

SECRETARIA DE ESTADO DE FINAN-	
ÇAS	

Secretaria de Estado e Gabinete ..	6.800,00
Departamento de Despesa .....	3.130,00
Departamento de Contabilidade ..	8.860,00
Departamento do Material .....	4.000,00
Departamento Estadual de Estatística .....	53.900,00
Departamento de Receita .....	151.311,50
Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais .....	6.200,00
Matadouro do Maguari .....	159.790,40
Procuradoria Fiscal .....	300,00
Dívida Pública .....	40.804,30
	435.096,20

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODU-	
ÇÃO	

Secretaria de Estado e Gabinete ..	93.350,00
Departamento de Administração ..	23.350,00
Departamento de Fomento .....	52.790,30
Departamento de Colonização .....	23.316,20
Departamento de Cooperativismo e Assistência Sócio-Rural .....	27.918,30
Departamento de Classificação de Produtos .....	45.658,10
Granja Modelo do Estado .....	1.500,00

Colônia Estadual de Tomé Açú .....	102.800,00
Fomento de Produção Vegetal .....	312.500,00
Fomento de Produção Animal .....	175.000,00

853.182,90

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

</

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

LEI N. ....

A Câmara Municipal de Irituia, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei :

Art. 1.º O orçamento do Município de Irituia, para o exercício financeiro de 1955, estima a Receita em Cr\$ 1.200.000,00 e fixa a Despesa em Cr\$ 1.200.000,00.

Art. 2.º A Receita que será arrecadada de acordo com a legislação fiscal e tabelas em vigor, obedece a seguinte classificação :

Códigos Local Geral	Especificação	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>				
Receita Tributária :				
0 0	a) Impostos :			
01 0111	Impôsto Territorial Urbano . . . . .	100,00		
02 0121	Impôsto Predial . . . . .	1.200,00		
03 0173	Impôsto s/Indústria e Profissão . . . . .	600.000,00		
04 0183	Impôsto de Licenças :			
05 0257	a) Licenças Gerais e Com. Vol. . . . .	45.000,00		
b) Lic. s/Exp. Agrícola e Industrial		5.000,00		
1 1	Taxas :			
15 1214	Taxa de Expediente :			
a) Exped. e Emolumentos . . . . .	10.000,00			
16 1234	Taxa de Fisc. e Serv. Diversos :			
a) Afer. de Pesos e Medidas . . . . .	6.000,00			
	Total da Receita Tributária . . . . .	667.300,00		667.300,00
2 2	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>			
21 2010	Renda Imobiliária :			
Fóros e Laudêmios . . . . .		3.000,00		
	Total da Receita Patrimonial . . . . .	3.000,00		3.000,00
3 3	<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>			
31 3030	Serviço de Transporte :			
a) Serv. Transp. Rodoviário . . . . .	19.500,00			
b) Serv. Transp. Marítimo . . . . .	1.000,00			
32 3030	Serviços Urbanos :			
a) Serv. de Fôrça e Luz . . . . .	10.000,00			
	Total da Receita Industrial . . . . .	30.500,00		30.500,00
4 4	<b>RECEITA DIVERSAS</b>			
41 4110	Rec. de Mercado, Feiras e Mat. :			
a) Receita de Mercado :				
Aluguel dos 4 apartamentos laterais a razão de Cr\$ 50,00, mensais cada .	2.400,00			
b) Receita de trapiches, Depósitos e Próprios . . . . .	6.000,00			
c) Receita de Cemitérios . . . . .	1.600,00			
44 4140	d) Quóta prevista no art. 15, § 4.º da C. Federal . . . . .	470.000,00		
44 4150	e) Quóta prevista no art. 20 da C. Federal . . . . .	2.000,00		
	Total da Receita Diversas . . . . .	482.000,00		482.000,00
5 5	<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>			
52 6120	Cobrança da Dívida Ativa . . . . .	15.000,00		
52 6210	Multas . . . . .	1.000,00		
58 6230	Eventuais . . . . .	1.200,00		
	Total da Receita Diversas . . . . .	17.200,00		17.200,00
	<b>TOTAL GERAL . . . . .</b>	<b>1.200.000,00</b>		<b>1.200.000,00</b>

Art. 3.º A Despesa está distribuída na conformidade dos seguintes títulos :

Códigos Local Geral	Especificação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
<b>DESPESA</b>				
Administração Geral				
01 8000	Leg. Municipal :			
a) Rep. do Presidente da Câmara . . . . .	2.400,00			
b) Subsídio dos 7 Vereadores . . . . .	84.000,00			
01 8001	c) Parte Variável aos 7 Vereadores, a razão de Cr\$ 60,00 por sessão que comparecer . . . . .	45.000,00		
01 8000	Gratificação ao Diretor de Expediente da Cá- mara . . . . .	3.600,00		

6 — Sábado, 19

## DIARIO OFICIAL

Março — 1955

Códigos Local Geral	Especificação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
01 8003	Expediente (material de expediente para o Legislativo .. . . . Eventuais .. . . . .)	1.500,00 500,00	137.000,00	
02 8000	Executivo : Govêrno do Município : a) Subsidio do Prefeito .. . . . . b) Rep. do mesmo .. . . . .	36.000,00 12.000,00		
02 8021	c) Substituição (para diárias ao substituto eventual do Prefeito ao cálculo da representação do mesmo .. . . . .)	4.000,00	52.000,00	
02 8024	Para despesas com viagens administrativas .. . . . .	3.000,00		
02 804	Administração Superior :			
02 8040	Secretaria : a) Secretário (cargo isolado) .. . . . .	22.200,00		
02 8040	b) Escrit. Dactilog. cargo isolado .. . . . .	9.600,00		
	c) Porteiro Almoxarife .. . . . .	7.800,00		
	d) Servente Contínuo .. . . . .	3.600,00		
03 8041	Diárias a funcionários quando a serviço fóra da Sede .. . . . .	2.500,00		
04 8042	Móveis e Utensílios : Conservação e Aquisição : a) Para conservação dos existentes e aquisição de novos .. . . . .	3.000,00		
06 843	Expediente : Para material de expediente da Prefeitura e impressos .. . . . .	10.000,00		
07 8044	Correios e Telégrafos : Para publicação de leis e atos oficiais em jornais, serviço de auto-falante e assinatura de jornais, inclusive o "Diário Oficial" .. . . . .	7.000,00		
08 807	Serviços Técnicos Especial :			
08 8070	Fazenda Municipal : a) Contador (cargo isolado) .. . . . .	22.200,00		
	b) Tesoureiro .. . . . .	21.600,00	43.800,00	
	Total da Administração Geral .. . . . .	301.500,00		301.500,00
1 81	EXAC. E FISC. FINANCEIRA			
11 8111	Serv. de Arrecadação (Percentagens) a) Ao Departamento de Receita do Estado, 3% pelo que arrecadar do município; ao Inspetor da Fiscalização e Fiscal Geral além do vencimento fixo, 10% sobre a arrecadação líquida que efetuarem; aos fiscais de Postos do interior do município e a dois fiscais da Sede; 20%, 12% e 10% de acordo com a Lei da Câmara Municipal .. . . . .	55.000,00		
12 8130	Serviços Diversos : a) Inspetor da Fisc. Municipal .. . . . . b) Fiscal Geral .. . . . . c) Administrador do Trapiche, Depósito e Mercado da cidade .. . . . . d) Administrador do Trapiche e auxiliar da Fiscalização em Vila Conceição .. . . . .	16.800,00 14.400,00 6.000,00 6.000,00	43.200,00	
12 8134	Para custeio de diligências fiscais (combustível e etc.) .. . . . .	5.000,00		
	Total de Exac. e Fisc. Financeira .. . . . .	103.200,00		103.200,00
2 82	SEGURANÇA PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL :			
21 824	Assistência Policial : 21 8244 Para custeio de diligências Policiais, etc. .. . . . .	3.000,00		
	Total de Seg. Pública e Assist. Social .. . . . .	3.000,00		3.000,00
3 83	EDUCAÇÃO PÚBLICA			
31 8330	Ensino Primário, Secundário e complementar : a) Para vencimentos de 20 professoras de escolas municipais de 2.ª classe dos lugares "Pinheiro e Santa Luzia" em Arauá, Arraial de Nossa Senhora das Graças em Mureteua, Colônia Água Vermelha e Sítio Mundé em Jurujáia, Colônia Nova, Esperança em Arauá, Sítio			

Sábado, 19

## DIARIO OFICIAL

Março — 1955 — 7

Códigos Local Geral	Especificação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	Candeua no Baixo Irituia, Sítio Cova no Baixo Ig. Açú de Cima, Colônia de Matutuí, Sítio Barro-Alto em Itabocal, Sítio São João no Baixo Itabocal, Colônia do Castanhal na divisão M. de Ourém, duas na Colônia de Mão do Rio, e uma no Sítio Santo Antonio, Balcão no Ig. Açú de Cima, Iramucú no Iramucú, C. de Ig. Açú de Cima C. de Ig. Açú de Baixo, C. da Bôa Distância em Itabocal a razão de Cr\$ 500,00 mensais ...	120.000,00		
31 8332	b) Para conservação e aquisição de móveis e utensílios escolares ...	4.000,00		
31 8333	c) para material escolar ...	5.500,00		
33 8334	Subvenções, contribuições e auxílios : a) Ao Estado, auxílio a instrução pública, 10% da Receita Tributária ..	66.730,00		
	Total da Educação Pública ..	196.230,00		196.230,00
4 84	SAÚDE PÚBLICA			
41 8484	Subvenções, Cont. e Auxílios : a) Ao Estado, como auxílio à Saúde Pública e Assistência, 10% da Receita Tributária ..	66.730,00		
42 849	Serviços Diversos :			
42 8490	a) Gratif. à Servente do Pôsto de Higiene da Sede do município ...	3.600,00		
42 8494	b) Socorros de Emergências ...	2.000,00		
	c) Custeio do serviço de saneamento do município ...	2.000,00	4.000,00	
	Total de Saúde Pública ..	74.330,00		74.330,00
5 85	FOMENTO			
51 8514	Fomento da Produção Vegetal : a) 50% da quota prevista no art. 15, § 4º da C. Federal, para aquisição de ferramentas agrárias, sementes selecionadas, auxílio a agricultura e outros benefícios de ordem rural do município ..	235.000,00		
	Total de Fomento	235.000,00		235.000,00
6 68	SERVIÇOS INDUSTRIALIS			
61 861	Serviços de Transporte :			
61 8610	a) 1.º Motorista ..	18.000,00		
61 8611	b) 2.º Motorista ..	12.000,00		
61 8614	c) Diárias a trabalhadores ..	6.000,00		
61 8614	d) Para combustível, lubrificantes, conservação e aquisição de peças ..	30.000,00	66.000,00	
62 863	Serviços Urbanos :			
62 8630	Serviços de Fôrça e Luz : a) Motorista - Eletricista e Administrador da Usina de Fôrça e Luz da Sede do município ..	14.400,00		
62 8633	b) Ajudante ..	7.200,00		
	c) Para combustível, lubrificantes, conservação, aquisição de filtros, lâmpadas e outros utensílios ..	20.900,00	42.500,00	
	Total de Serv. Industriais ..	108.500,00		108.500,00
8 88	SERVIÇOS DE UTILD. PÚBLICA			
81 881	Const. Conserv. de Logradouros Públicos :			
81 8811	Para abertura de ruas, melhoramentos, conservação e construção de bueiros, construção de sargetas e defesa de encurradas de vias públicas : a) Pessoal diarista ..	8.000,00		
81 8813	b) Material ..	7.000,00	15.000,00	
82 882	Construção e conservação de Rodovias :			
82 8824	Subvenções, Contrib. e Auxílios : a) Ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, 5% da Receita Tributária ..		33.365,00	
84 884	Terrenos marginais :			
84 8844	a) Para prosseguimento da construção do aterro do Tauari-Gurupá, inclusive estaqueamento ..		10.000,00	

8 — Sábado, 19

## DIARIO OFICIAL

Março — 1955

Códigos Local Geral	Especificação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	b) Para limpeza do rio Irituia e seus afluentes de trânsito público ...	4.000,00		
85 885	Serviço de Limpeza Pública :			
85 8854	a) Custeio de serviço de Limpeza Pública da Sede e Cemitérios :			
	Pessoal diarista .....	15.000,00		
85 8853	Material .....	3.000,00		18.000,00
86 887	Construção e Conservação de Próprios Púlicos em Geral :			
86 8874	Conservação :			
	a) Para conservação dos existentes ..	7.500,00		
87 888	Iluminação Pública :			
	a) Custeio para o serviço de iluminação pública de Póstos Fiscais e aumento da rede elétrica da cidade ..	3.000,00		
88 889	DIVERSOS			
88 8890	a) Vencimentos ao Zelador e Administrador do Cemitério da Sede ..	8.400,00		
	b) Gratificação a 7 administradores de Cemitérios do interior do município, a razão de ... Cr\$ 1.200,00 anuais a cada um .....	8.400,00		16.800,00
	Total do Serviço de Utilidade Pública	107.665,00		107.665,00
9 89	ENCARGOS DIVERSOS			
93 893..	Encargos transitórios :			
93 8933	Material de expediente para Juizado e Térmo ..	500,00		
93 8934	Para diligências judiciais	500,00		1.000,00
94 8944	Prêmios de Seguros de Indenizações por acidentes :			
	a) Prêmio de Seguro dos Funcionários e Trabalhadores da Prefeitura ..	2.500,00		
95 8984	Subvenções, Contribuições e Auxílios:			
95 9584	Contrib. para Previdência :			
	a) Ao Serviço Nacional de Aprendizagem, 1% e a Legislação Brasileira de Assistência, 1/2% da Receita Tributária	10.009,50		
	b) Ao Plano de Valorização da Amazônia, 3% da Receita Tributária	20.019,00		
	c) Ao Departamento de Assistência aos Municípios, 1% da Receita Tributária .....	6.673,00		
	d) A Santa Casa de Misericórdia do Pará, 1/2% da Receita Tributária ..	3.336,50		
	e) Ao Inst. de Ass. Sócio Penal, 1/2% da Receita Tributária .....	3.336,50		
	f) A indigentes e presos pobres .....	2.500,50		
	g) Ao Museu Paraense .....	600,00		
	h) Ao Inst. Histórico .....	600,00		47.075,00
96 8990	DIVERSOS :			
	a) Eventuais .....	20.000,00		
	Total de Encargos Diversos .....	70.575,00		70.575,00
	TOTAL GERAL .....	1.200.000,00		1.200.000,00

Art. 4º O saldo disponível do exercício financeiro de 1954 constituirá recursos para a abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários no decurso da execução deste orçamento, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Irituia, 15 de novembro de 1954.

JOAQUIM NEPOMUCENO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Irituia,  
em 15 de novembro de 1954.

Marciano dos Santos Rodrigues  
Secretário Municipal

(Ext. — Dia 19/3/955)

## EDITAIS

## ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TER-  
RAS E VIACAO

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Domingos da Silva Esquerdo, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre; 47.º Térmo; 47.º Município — Praia-Térmo; e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, denominado "São Raimundo", limitando-se: pela frente ao Norte, com a margem direita do Rio Amazonas, confrontando com a Ilha Barriguda; pelo lado esquerdo ou ocidental, com terras ocupadas por Angelo Goes; pelo lado direito ou oriental, com terras ocupadas por seu irmão Lauro de Nazaré Esquerdo e pelos fundos, com terras da posse Purrus Grande, de propriedade dos sucessores de Joaquim Batista dos Santos, medindo 1.500 metros de frente, por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Praia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 25 de fevereiro de 1955. — O Oficial adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 10.460 — 26|2; 9 e 19|3|55 — Crs 120,00).

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Emílio de Jesus Tavares, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca — Igarapé Miri; 42.º Térmo; 42.º Município — Mojú e 116.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem do Igarapé Mirinduba, afluente do Rio Jambuá, limitando-se: pela frente, com o Igarapé Mirinduba; pelos fundos, com terras de propriedade de Manoel Cardoso; pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado e pelo lado de baixo, com terras de propriedade de Geraldo Antônio do Espírito Santo medindo 2.090 metros de frente por 1.584 ditos de fundos.

E, para que se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 25 de fevereiro de 1955. — O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 10.459 — 26|2; 9 e 19|3|55 — Crs 120,00).

## Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Melchiades Rodrigues da Costa, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 14.ª Comarca Guamá; 35.º Térmo 35.º município — Irituá e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem, esquerda da Rodovia Federal BR-14, trêcho Guamá Imperatriz, a começar do quilômetro 67, medindo 3.000 metros — Crs 120,00).

## ANÚNCIOS

COMPANHIA DE GÁS DO  
PARÁ, EM ORGANIZA-  
ÇÃO

## Assembléia Geral de Constituição

## CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA STANDARD DE INVESTIMENTOS, na qualidade de fundadora da Companhia de Gás do Pará — Paragás, tem o prazer de comunicar aos senhores subscritores haver sido integralmente subscrito o capital social e os convoca para a assembléia geral de constituição da sociedade, a

co corrente no escritório da Sociedade, à Rua Cônego Siqueira Mendes, 35 — 1.º andar para fins determinados nos artigos 96 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o artigo 15 dos Estatutos, para aprovação das contas, atos da Diretoria, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes e Presidente da Assembléia, e o que ocorrer.

Pará, 7 de março de 1954.

(a.) Chefdan Miguel Bitar, Diretor Presidente.

(Ext. — 11, 15, 19 e 23|3|55)

IMPORTADORA DE ESTI-  
VAS, S/A

De ordem do Sr. Presidente, em cumprimento ao disposto no artigo 32 dos Estatutos, são convidados os Srs. acionistas desta empresa, para reunião da Assembléia Geral, ordinária, a realizar-se no próximo Domingo, 20 do corrente, às 9 horas da manhã, em sua sede à rua 15 de Novembro nº. 125 para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Apreciar a leitura do relatório da Diretoria;
- b) julgar o Balanço referente ao último exercício;
- c) eleição da nova Diretoria;
- d) o que mais ocorrer.

Belém, 16 de março de 1955. — (a) Samuel Napoleão Cohen, secretário.

Ext. — 17-18 e 19-3-55

FAZENDAS SANTA CRUZ  
DA TAPERA S. A.

De conformidade com o decreto n. 2.627, de ..... 26-9-1940, levou ao conhecimento dos Srs. Acionistas que, no prédio situado à Av. Independência n. 565, se encontram à disposição dos mesmos, os livros e documentos desta Sociedade, referentes ao exercício de 1954.

Trav. Mariz e Barros, frente e Mauriti; Av. Pedro Miranda, de onde dista 62,40 metros e Marquês de Herval.

## Dimensões:

Frente, 6,50 metros;

Fundos, 50,00 metros;

Área, 325,00 metros quadrados.

Limites: à direita com o imóvel n. 391 e à esquerda com o de n. 397.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de julho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 10.466 — 27|2; 9 e 19|3|55 — Crs 120,00).

DESENVOLVIMENTO ECO-  
NÔMICO DA AMAZÔNIA  
S. A.

## Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente Edital, ficam convocados os sócios da Desenvolvimento Econômico da Amazônia, S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Rua Garpar Viana, 90, no dia 28 de março corrente, às 15 horas, a fim dearem tratados os seguintes assuntos:

- a) Aprovação do balanço encerrada a 31 de dezembro de 1954.
- b) Alteração de uma parte dos Estatutos.

Belém-Pará, 16 de março de 1955.

(a.) Kotaro Tuji, Diretor Presidente.

Ext. — 18 e 19|3|55

SOCIEDADE ANÔNIMA  
BITAR IRMÃOS

## Assembléia Geral Ordinária

## (1.ª Convocação)

Convido os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral, que se realizará às 14 horas do dia 24 de mar-

**FAZENDAS SANTA CRUZ DA  
TAPERA S. A.**  
Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima "Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A."

Aos quatorze dias do mês de março de 1955, no prédio sito à Av. Independência n.º 565, nesta cidade de Belém do Pará, sede de Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A., reuniram-se os acionistas da mesma, no total de novo, conforme consta no Livro de Presença às fls. 2, acionistas representando quatro mil esses representando quatro mil portanto mais de dois terços do capital social, na forma do art. 104 do Decreto-lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940. Foram feitas as devidas publicações na imprensa, conforme determina o art. 88 do já mencionado Decreto-lei. Aberta a sessão foi designado para presidi-la o acionista José Amanajás Tocantins que convidou para secretariá-lo a acionista Heronides de Albuquerque Acatauassú. Iniciados os trabalhos, foi pelo Presidente da Assembléia lido o edital de convocação de que constava as seguintes matérias: a) estudar e aprovar a reforma dos Estatutos; b) conceder autorização à Diretoria para alienar a terceiros as terras denominadas Taboquinha. Em cumprimento a ordem dos trabalhos, o sr. Presidente pôs em discussão, tendo sido aprovado por unanimidade dos acionistas presentes a reforma dos Estatutos da Sociedade, cuja redação passou a ser a seguinte: Estatutos da Sociedade Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A. — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração — Artigo 1º. Denomina-se Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A. esta Sociedade Anônima, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará. Artigo 2º — A Sociedade tem por objetivo a exploração agro-pecuária nas terras de sua propriedade e outras que vier a adquirir. Artigo 3º A Sociedade terá a duração de 80 anos, a contar da data da aprovação dos Estatutos iniciais, podendo a Assembléia General dos acionistas, regularmente convocada, prorrogar esse prazo. Capítulo II — Capital e ações. Artigo 4º O capital social é de dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00) divididos em cinco mil (5.000) ações ordinárias e cinco mil (5.000) ações preferenciais, que poderão ser, qualquer delas nominativas ou aportador, a escolha do acionista. O valor de cada ação é de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). Artigo 5º. A conversão de uma para outra forma, será feita mediante pedido do acionista, correndo as despesas que isto possa ocasionar, por conta da Sociedade, desde que a operação tenha sido efetuada até duas vezes. Além desse número o acionista será responsável pelas despesas que acarretar. Artigo 6º. A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, cujos valores poderão ser de acordo com a conveniência e solicitação do acionista. Artigo 7º. As ações preferenciais será garantido um dividendo fixo de seis por cento (6%) ao ano. Havendo lucro, após esse pagamento será feita a distribuição de dividendos pelas ações ordinárias na mesma percentagem. Caso haja ainda lucro a disposição serão contempladas todas as ações em partes íguais. Artigo 8º. As ações preferenciais não terão direito a voto. Capítulo III — Assembléia Geral — Artigo 9º. A Assembléia Geral reunir-se-a, ordinariamente, nos três primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 10. Os acionistas, depois de instalada a Assembléia, elegerão, dentre si, o Presidente da mesma, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Artigo 11. A Assembléia Geral Ordinária se reunirá para tomar conhecimento e julgar dos atos e contas da administração no exercício financeiro encerrado, eleger a Diretoria, o Conselho

Consultivo e o Conselho Fiscal. Ressalvadas as exceções previstas na lei, para que a Assembléia Geral possa funcionar legalmente na primeira convocação, torna-se necessária a presença dos acionistas que representem no mínimo, um quarto do capital, funcionando em segunda convocação com qualquer número de acionistas. Capítulo IV — Diretoria — Artigo 12. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Superintendente e um Diretor Administrativo, todos acionistas residentes no país. Artigo 13. Os Diretores serão eleitos em Assembléia Geral por maioria de votos dos acionistas presentes, pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos. O mandato desses Diretores começará a 1º de Abril e findará em 31 de março. Artigo 14. Os Diretores no ato da investidura do cargo, deverão ceder cem ações da Sociedade, em garantia da responsabilidade de sua gestão. Artigo 15. Os Diretores receberão honorários fixos, arbitrados pelos acionistas, por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária e antes de proceder à nova eleição. Artigo 16. Em seus impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por seus suplentes, eleitos na mesma ocasião que aqueles. Em caso de morte ou renúncia dos Diretores efetivos, os suplentes assumirão os cargos até a eleição dos novos efetivos, eleição essa que deverá ser efetuada até três meses após o dia em que ocorrer a morte ou renúncia. Artigo 17. Compete ao Diretor Superintendente: representar a Sociedade em juízo ou fora díleia. Contratar empréstimos indispensáveis às operações normais da Sociedade e que não excedam o total de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) assinando juntamente com o Diretor Administrativo. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, os cheques, os instrumentos de procura, duplicatas, cambiais ou qualquer título de dívida, bem assim como correspondência ou documentos que impliquem em assumir obrigações em nome da Sociedade. Administrar as fazendas da Sociedade, admitir e demitir empregados, contratar técnicos nesse setor. Superintender, de modo geral os negócios da Sociedade, orientando, resolvendo e providenciando tudo que estiver fora da competência específica do Diretor Administrativo. Assinar recibos e dar quitação. Compete ao Diretor Administrativo: Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias na forma da lei. Assinar a correspondência ordinária da Sociedade. Assinar juntamente com o Diretor Superintendente, os cheques, os instrumentos de procura, duplicatas, cambiais ou qualquer título de dívida, bem assim como correspondência ou documentos que impliquem em assumir obrigações em nome da Sociedade. Assinar os balanços e balancetes. Orientar e superintender a contabilidade da Sociedade. Admitir e demitir empregados, contratar técnicos dentro desse setor. Assinar recibos e dar quitação. Supervisionar os serviços burocráticos da Sociedade. Capítulo V — Conselho Consultivo — Artigo 18. O Conselho Consultivo compõe-se de seis membros, todos acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por um período de um ano. Artigo 19. Em cada reunião o Conselho Consultivo designará um dos seus membros para dirigir os trabalhos. Artigo 20. Compete ao Conselho Consultivo: a) Orientar e aconselhar a Diretoria, tanto sobre o ponto de vista técnico relativamente ao objeto de exploração da Sociedade, quanto sobre o ponto de vista da administração desta, mediante solicitação daquela. b) Autorizar a Diretoria a praticar atos e operações que exorbitem de suas atribuições e poderes, como onerar bens imóveis e tomar empréstimos superiores a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). Artigo 21. O Conselho Consultivo reunir-

se-á sempre que a Diretoria julgar necessário ouvi-lo ou os interesses da Sociedade o exigirem. As convocações serão feitas pelo Diretor Superintendente, e na sua falta pelo Diretor Administrativo. Para deliberar validamente nessas reuniões, será necessária a presença da metade pelo menos, dos seus membros. Artigo 22. Os membros do Conselho Consultivo poderão fazer-se representar nessas reuniões por qualquer dos seus colegas em exercício por meio de carta, telegrama ou procuração. Os poderes outorgados servirão para qualquer reunião, somente considerando-se cancelados com o comparecimento pessoal do outorgante ou outra manifestação expressa, não podendo cada membro do Conselho, representar mais de dois colegas. Artigo 23. Os membros do Conselho Consultivo serão arbitrados uma remuneração na mesma Assembléia Geral que os eleger. Capítulo VI — Conselho Fiscal — Artigo 24. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos, percebendo honorários arbitrados pelos acionistas, por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária. Artigo 25. Aos membros do Conselho Fiscal compete, além das atribuições estatutadas por lei: examinar, em qualquer tempo pelo menos de três em três meses os livros e papéis da Sociedade, o estado da Caixa e da Carteira, devendo os Diretores fornecerem as informações solicitadas. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem, tomado por base o Balanço, o inventário e as contas dos Diretores. Parágrafo único — Os membros do Conselho Fiscal poderão escolher para assisti-los no exame dos livros, do inventário, do balanço e das contas, permito contador legalmente habilitado cujos honorários serão fixados pela Assembléia Geral. Artigo 26. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados ou em igualdade de condições, pelos mais idosos. Capítulo VII — Exercício social, Reservas e Dividendos — Artigo 27. Os exercícios sociais iniciam-se em 1º de janeiro e terminam em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o Balanço, com a observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações de lucro líquido deduzir-se-ão: cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance vinte por cento do capital social, sendo o restante distribuído conforme deliberar a Assembléia, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Artigo 28. Os dividendos em caso algum verão juros e os que não forem reclamados durante cinco anos, serão considerados renunciados a favor da Sociedade, que os incorporará ao seu Fundo de Reserva. Capítulo VIII — Disposições transitórias — Artigo 29. Qualquer vantagem ou privilégio atribuído ao primeiro acionista eleito para o cargo de Diretor Industrial, agora transformado em Diretor Superintendente, cessará com a sua renúncia ou substituição, ficando o seu sucessor ou substituto, somente com direito aos honorários estipulados pela Assembléia Geral. Aprovada essa matéria, como antes se declarou, o sr. Presidente pôs em discussão a segunda parte da ordem do dia, em que era solicitada à Assembléia autorização para alienar as terras denominadas Taboquinha, no Município de Soure e de propriedade da Sociedade. Depois de debatido o assunto a Assembléia, por unanimidade, concordou em autorizar a Diretoria a tomar as devidas providências para a venda das mencionadas terras e assinar os respectivos instrumentos. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente congratulou-se com os presentes pelo bom êxito da reunião e declarou encerrada a sessão da presente

Assembléia Geral Extraordinária. E eu, Heronides de Albuquerque Acatauassú, secretária da mesma lavrei a presente ata dos seus trabalhos que foi lida e achada conforme pelos presentes e por todos assinada, para que tenha o destino legal e a escrevi. Belém, 14 de março de 1955.

(aa) Heronides de Albuquerque Acatauassú — José Amanajás Tocantins — Zélia Acatauassú Teixeira — Domingos Nunes Acatauassú — p. p. Carmen Acatauassú Martins — José Amanajás Tocantins — p. p. Olavo Acatauassú Nunes — José Amanajás Tocantins — Odete Acatauassú Xavier — Mário Acatauassú Nunes — Adalberto Acatauassú Nunes.

Confere com o original, Heronides de Albuquerque Acatauassú. Visto: Dr. José Amanajás Tocantins, presidente da Assembléia Geral Extraordinária.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ Esta cópia de ata em duas vias foi apresentada no dia 18 de março de 1955 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo três folhas de números 345|347 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 137|955, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 18 de março de 1955. O Diretor, Oscar Faciola. (T. 10686 — 19|3|55 — Cr\$ 500,00)

**ALIANÇA INDUSTRIAL S/A**

Assembléia Geral Ordinária Pelo presente, convidamos os nossos acionistas a comparecerem à Sala das Sessões de Assembléias da Importadora de Ferragens S/A., à Av. 15 de Agosto 51|55, para na forma da Lei e de nossos Estatutos, reunirem-se às 16 horas do dia 24 do corrente mês para deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas, balanço e atos da Diretoria;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Proposta da Diretoria para aumento do capital;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1955.  
(aa) Aled Parry e Expedito Lobato Fernandez, diretores.  
(Ext. — 16, 19 e 23|3|55).

**LOJAS RIANIL — PARÁ S.A**

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham a sua disposição em nossa sede social, nesta cidade à rua Condeiro João Alfredo nº. 49, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, todos os documentos a que se refere o art. 99, letras A, B e C do decreto-lei nº. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 14 de março de 1955.—Os diretores: Paulo Gondim de Abreu, José Miguel Teixeira Rêgo e Abel Peixoto de Vasconcelos.

Ext. — 17-18 e 19-3-55



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SABADO, 19 DE MARÇO DE 1955

NUM. 4.358

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 11.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 16 de março de 1955, sob a presidência do Sr. Des. Antonino Melo.

Presentes: Desembargadores Augusto R. de Borborema, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinato, Silvio Pelico, Souza Moita, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago e o Dr. E. Souza Filho. Procurador Geral do Estado.

Secretário: Dr. Luis Faria.

PARTE ADMINISTRATIVA  
Pedido de licença — Ananindeua — Requerente, o Dr. Benedito Xavier de Azevedo Melo, prolator do mesmo termo — Concederam, unanimemente.

### JULGAMENTOS

Habeas-corpus — Capital — Impetrante, Antonio Pereira da Silva; paciente, o mesmo — Resolução — Veriam converter em diligência para que sejam completadas as informações prestadas pelo Juiz de

Direito da 8.ª Vara, unanimemente.

Idem idem preventivo — Abaetetuba — Impetrante, o Bacharel Manoel Lobato; paciente, Raimundo Viegas Teixeira — Concederam a ordem, unanimemente.

Idem idem — Capital — Impetrante, o Bacharel Hamilton Ferreira de Souza; paciente, Orlando Alves de Andrade — Julgaram prejudicado em face das informações do Dr. Secretário do Interior e Justiça, unanimemente.

Inquerito — Cametá — Acusado, o Bacharel Levy Hall de Moura,

Juiz de Direito da Comarca — Preliminarmente, receberam a

preliminar suscitada pelo Des.

Raul Braga de ser dado ao inquérito o rito de processo de incapaci-

dade física, mental e moral, con-

tra os votos dos Des. Augusto R.

de Borborema e Souza Moita.

Os demais feitos foram adiados para a próxima conferência.

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho proferido pelo exmo. sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos autos cíveis de entrega de menores em que é requerente Tertuliana Campos de Oliveira.

Em correição.

Examinados os presentes autos, verifiquei que o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara, tem providenciado, a princípio, para que as menores voltassem ao poder de sua genitora, a ora reclamante, depois, dado a relutância ou negativa das mesmas menores em aquiescerem ao chamamento materno, para que elas comparecessem a juízo para dar esclarecimentos a respeito, aliás de acordo com o parecer de fls. 15.º do Dr. Curador de Menores. As menores foram retiradas desta Capital; e, segundo consta dos autos, foram levadas para o Acará, sítio S. Sebastião, igarapé Tapiocaba, neste Estado. Mas, aí pararam as diligências. Recomendo, por isso, que sejam elas novamente procuradas nesta Capital, pois a última diligência foi realizada a 19 de janeiro último. E caso continuem naquele sítio, seja renovada a diligência, por intermédio das autoridades judiciárias do Acará, para a apreensão das menores e sua apresentação ao Dr. Juiz da 4a. Vara, que, depois de ouvi-las dará a decisão que entender ser acer-

tada a bem das mesmas menores, que não se encontram em poder materno, nem de representante legal. Quanto às custas ilegitimamente recebidas por funcionários da Justiça, deve o Dr. Juiz apurar devidamente em inquérito.

Devolvam-se os presentes autos. Registre-se o presente despacho.

Belém, 17 de março de 1955.  
(a) Augusto Rangel de Borborema, corregedor geral da justiça.

Despacho proferido pelo exmo. sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça nos autos de representação da Capital, em que é representante Bonifácio Gabriel do Nascimento e representado o Conselho Penitenciário do Estado.

O assunto da presente reclamação já está providenciado. Resta aguardar que o relator Bacharel Pedro Bentes Pinheiro — na próxima reunião do Conselho Penitenciário, apresente o feito para julgamento, após uma demora que vem de 28 de junho do ano próximo passado a esta parte sem justo motivo.

Belém, 17 de março de 1955.  
(a) Augusto Rangel de Borborema, corregedor geral da justiça.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jaime Ferreira de Andrade e a senhorinha Ana do Rosário.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Timbiras, 513, filho de Raimundo Ferreira de Andrade e de dona Albertina Augusta de Andrade.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Apinagés, 284, filha de dona Helena do Rosário.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nessa capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T. 10.646 — 12 e 19|3|55) — Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Paiva da Silva e a senhorinha Servita Garcia Mesquita.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Nova, 9, filho de Crispim Paiva da Silva e de Dona Dionisia Soares da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 53, filha de Antônio de Almeida Mesquita e de dona Ana Garcia de Amorim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nessa capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 10.685 — 19 e 26|3|55) — Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Magalhães de Mesquita e a senhorinha Maria Onilde da Silva Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Fortaleza, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará, 291, filho de Francisco Ricardo de Mesquita e de Dona Maria Dutra de Mesquita.

Ele diz ser solteiro, natural do

## DIARIO DA JUSTICA

2

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, professora, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 107, filha de Raimundo Cavalcante de Oliveira e de Dona Margarida da Silva Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 10.683 - 19 e 26/3/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jubel Simões Batista da Ressurreição e a senhorinha Maria do Carmo Carvalho.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, condutor motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Monte Alegre, 497, filho de Manoel Rosendo da Ressurreição e de Dona Raimunda Prima Simões.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucús, 33, filha de dona Joana Carvalho de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 10.684 - 19 e 26/3/55 - Cr\$ 40,00)

### COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

Dra. Léda Horta de Sousa Moita, Pretora do Cível do Término Juizidíario de Belém, Comarca do mesmo nome, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber, pelo presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias que no dia 22 de março de 1955, será vendido em hasta pública no Palacete do Forum e sala das audiências, às dez horas, pelo porto-riero dos auditórios na ação executiva que Manoel da Silva Nunes moveu contra Domingos Gomes de Freitas; pequena barraca, em forma de chalé, sem plaqueamento, edificado em terreno de propriedade de terceiros no lugar denominado Terra Firme, Bairro de Canudos, nesta cidade, coberta de palhas de ubussu, paredes ainda por acabar servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e constituída por uma dependência soalhada de madeira e outras de chão batido em mau estado de conservação avalida em Cr\$ 1.500,00. O arrematante pagará à banca, assim como pagarão as comissões do encarregado e do porto-riero, as custas da arrematação e a respectiva carta.

A venda é para com o produto pagar o título executado, custas do processo e mais despesas.

É este fixado à porta dos auditórios, publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de novembro de 1954. Eu, João Manoel da Cunha Pépes, encarregado, que dactilografei e subscrevi. — (a) Léda Horta de Sousa Moita. (T. 10.682 - 19/3/55 - Cr\$ 180,00)

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)  
De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição secundária no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Ad-

vogados do Brasil, o Bacharel em Direito José Jayme Ferreira de Vasconcelos, brasileiro, ora residente, temporariamente, nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 15 de março de 1955. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 10.687 - 19, 20, 22, 23 e 24/3/55 - Cr\$ 40,00)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamentos da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo sr. desembargador presidente do Egípcio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de março corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-ofício - Capital - Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara - apelados: Henrique Rodrigues de Melo e Maria do Céu Sárnico de Oliveira Melo; relator, Desembargador Raul Braga.

Apelação Cível - Capital - Apelante, a Companhia de Gaz Paraense Limitada; apelados: Cassio Reis Viana e Guilherme de La-Roque; relator, Desembargador Raul Braga.

Idem - Idem - Idem - Anelante, Amélia Maria Dias do Couto; Apelado, Alfredo Fernandes Lima; Relator, Desembargador Mauricio Pinto, por compensação.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 15 de março de 1955 — (a) Luiz Faria, secretário

### JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3.º Pretor

O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal, respondendo pela Terceira Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. Terceiro Promotor Público, foi denunciado Josies de Freitas Cunha, paraense, solteiro, de 20 anos de idade, braçal e residente à Marambai, s/n, como intencionalmente nas sanções punitivas do art. 129, parte geral, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 19 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado.

Belém, 4 de março de 1955.

Eu, Castorina Azevedo Santos, Encarregado, escrevi o encarregado.

O Pretor: — Ernani M. Garcia

(G. — 5 e 18/3/55)

### JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara.

O doutor Steleto Bruno dos Santos Menezes, juiz de Direito, em exercício, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi apresentada uma petição, pelo sr. Abdón Moreira Holanda, único responsável pela firma A. Holanda, desta cidade, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema. Abdón Moreira Holanda, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecido à estrada do Tentugal quilômetro 2, no subúrbio desta cidade, vem com o devido respeito, por seu procurador infra assinado, expor e requerer o seguinte: — I — O

encarregado o presente Edital em razão do despacho acima, para o qual ficam as Cias. Seguradoras, acima descritas, e o Instituto de Resseguros do Brasil, por seu representante legal neste Estado, encarregados para, no prazo de sessenta dias, mais dez dias que correrão em cartório, após a publicação deste Edital, tornar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade

de incêndios, o suplicante fez dois seguros contra fogo, nas seguintes Companhias: "Cia. de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo Apólice n.º 3.367; Quantia segurada: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), Vencimento: às 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1954, e "Cia. Fidelidade de Seguros Gerais — Rio de Janeiro. Apólices n.º B. F. — 50.080. Quantia assegurada: .... quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: às 12 horas do dia 14 de fevereiro de 1954. III — Ocorreu, no entanto, que em a noite de treze de fevereiro, de 1954, verificou-se um incêndio no estabelecimento pre-citado, (depósito) sinistro esse que lhe proporcionou a perda total de todo o estoque de fibras existente no depósito do prédio segurado, tendo corrido na Delegacia de Polícia local, uni inquérito, onde ficou provada a não culpabilidade do segurado, consoante inquérito; IV

O suplicante, tomou todas as medidas acuteladoras de seu interesse, para o recebimento do seguro, já haviam entrado ao segurado, já haviam entrado em entendimento e autorizaram ao Instituto de Resseguros do Brasil, entidade encarregada das liquidações, de sinistros, para efetuar o pagamento, sem que até o momento nenhuma providência final fosse feita pela mesma entidade, a despeito das reiteradas e inúmeras solicitações do interessado para este fim, ficando o requerente no desembolso das quantias seguradas, até o momento presente; V — Diante do exposto, uma vez que de acordo com o preceituado em o art. 173, § 6.º, n.º II, do Código Civil Brasileiro. Prescreve no prazo de um ano a ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autorize se verificar no país, como no caso, quer o suplicante interromper a dita Prescrição, nos termos do art. 172, n.º I e n.º II, do Cod. Civil Brasileiro, constituindo ditos devedores em mora, para que reconhece o correr o dito prazo consoante o estatuído do art. 173, do mesmo diploma legal, vem, com esta, propor a Interrupção Prescricional, na forma prevista em o art. 174, n.º I, da lei civil citada. Requer portanto, a V. Excia. se digne mandar citar as referidas Cias. Seguradoras, por Edital, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, e igualmente ao representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) sediado, em Belém, com escritório no Edifício da Importadora de Ferragens, 2.º andar, (Avenida 15 de Agosto — Belém), de todo o conteúdo da presente para que ofereça o que julgue de direito, pena de revelia, até final, decretando em seguida, a Interrupção ora, requerida, na forma legal, para ressalva de futuros direitos. Térmos em que pede Deferimento. Capanema, 8 de janeiro de 1955.

(a) pp. Mário Cavalcante Sucupira, sob sélos de (1) de Cr\$ 2,00 Estadual, (1) de Cr\$ 1,00 da taxa de Caridade e (1) de Cr\$ 0,10 da taxa penitenciária. Dspacho. D. ao encarregado. Volte-me conclusos. Em 8 de 1-55. — (a) Steleto Bruno dos Santos Menezes. (Mais adiante se 1º: "Publique-se o respectivo Edital com o prazo de sessenta dias, observadas as disposições do art. 178 do Código de Processo Civil da República. Em 8 de 1 a 955. — (a) Steleto Bruno dos Santos Menezes. Expedido o presente Edital em razão do despacho acima, para o qual ficam as Cias. Seguradoras, acima descritas, e o Instituto de Resseguros do Brasil, por seu representante legal neste Estado, encarregados para, no prazo de sessenta dias, mais dez dias que correrão em cartório, após a publicação deste Edital, tornar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade

de Capanema, Municipio e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de 1955. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, encarregado que subscrevo.

Capanema, 8 de janeiro de 1955. O encarregado do 1.º Ofício, Raimundo Lauro Damasceno.

(a) Steleto Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito em exercício.

G. — 26, 27, 28, 29, 30-1; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31-3; 1, 2, 3, 4, e 7-5-55.

### COMARCA DE MARABÁ

Edital de citação

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, juiz de Direito da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos de "Arrecadação" dos bens deixados pelo falecido ALBERTO JENNY, que se processa perante este Juízo), que tendo sido ultimado a arrecadação dos bens deixados pelo mesmo de-cujus, falecido nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco s/n, às cinco (5) horas da manhã do dia desse (16) do mês de julho, do ano recem-fiado — 1954, — estado de viúvo, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente Edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, no DIARIO OFICIAL do Estado, cita os herdeiros, sucessores e credores do de-cujus para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Curador à herança, nomeado por este Juízo, Sr. João Rocha. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Alberto Santos, escrevendo juramentado, este datilografiei, conferi e subscrevi no impedimento do encarregado.

Manuel P. d'Oliveira  
Juiz de Direito

(G. 2-3, 2-4 e 2-5-55)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

#### Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: José Cláudio Monteiro de Brito e Wilson Carracedo Costa. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1955. — (a) Wilson Rabelo, encarregado eleitoral.

#### Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Manoel de Azevedo Maia e Theodomiro de Oliveira Fantoja, tendo extraído seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1955. — (a) Wilson Rabelo, encarregado eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 19 DE MARÇO DE 1955

NUM. 346

ACÓRDÃO N. 421  
(Processo n. 738)

Requerente: — Dr. José de Albuquerque Aranha, então Secretário de Estado de Finanças.  
Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, então respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o crédito suplementar de Cr\$ 55.918,00 como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Serviço de Transporte do Estado", subconsignação "Material de Consumo" — "Consertos e Reparos". (Lei n. 1.028 de 31-1-55 — D. O. de 5-2-55):

Acórdam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de março de 1955.  
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Concedo o registro, adotando, porém, ao caso, as mesmas considerações que foram objeto de julgamento do processo n. 736, no que se refere à parte doutrinária".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 422  
(Processo n. 749)

Requerente: — Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado ao pagamento do auxílio concedido pelo Governo do Estado a realização da IV Conferência Nacional da Borracha. (Decreto n. 1.605 de 10-2-55 — D. O. de 12-2-55);

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de março de 1955.  
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De firo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 423  
(Processo n. 750)

Requerente: — Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhou a este órgão, para julgamento e consequente registro, o crédito especial no valor de noventa e um mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 91.623,80), a favor da Importadora de Ferragens S. A., "Armazens Ancora", a fim de lhe serem pagos os fornecimentos entregues ao Estado, nos exercícios de 1951 e 1952 — tudo conforme a lei n. 947, de 31 de dezembro de 1954, estatuída pela Assembleia Legislativa e sancionada pelo Governador do Estado, e o decreto n. 1.606, de 10 de fevereiro do corrente ano (1955), baixado pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças.

Em face de todo o exposto, concedo o registro de ambos os autos que deram origem ao crédito especial em julgamento.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "O Sr. Ministro Relator demonstrou claramente a legalidade do crédito ora em julgamento. Por esse motivo defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De firo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Belém, 11 de março de 1955.  
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 424  
(Processo n. 758)

Requerente: — Dr. José de

Albuquerque Aranha, então res-

pondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, então, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão o crédito especial de ... Cr\$ 322.588,70, em favor de Alberto Engelhard, para pagamento dos seus proventos como Ministro aposentado do Tribunal de Contas do Estado, referente ao período de 27-1-951 a 31-12-53 (Decreto n. 1.609 — de 15-2-55, D. O. de 17-2-55):

Acórdam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de março de 1955.  
(aa.) Dr. Benedito de Castro

Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "O exame, por esta Corte de Contas, de créditos a espécie do que ora é objeto de julgamento, é ato perfeitamente enquadrado no art. 17 da lei 603, de 20 de maio de 1953.

Para pagamento da importância de que é o Estado devedor ao exmo. sr. Alberto Engelhard, Juiz aposentado deste órgão fiscalizador, necessitava o governo de abrir crédito especial, em virtude de não estar essa obrigação a saldar consignada no orçamento vigente. Só a Assembleia Legislativa poderia autorizar a abertura desse crédito, o que de fato foi feito. Além do mais, essa formalidade decorreu da obrigação em que está o chefe do Poder Executivo, por força da própria Constituição do Estado, de satisfazer o cumprimento integral de uma decisão judiciária.

Tratando-se, pois, de ato legal, o meu voto não tem diferença nenhuma de quantos, como juiz deste T. C., já tenho profrido neste plenário. Defiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro solicitado, nos mesmos termos do voto que profiri no processo n. 741".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

# Diário do Município

ANO II

BELEM — SÁBADO, 19 DE MARÇO DE 1955

NUM. 1.490

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos e Decisões

LEI N. 2.518 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1954

Concede um auxílio à Sociedade de Lar de Maria.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o auxílio de cinquenta mil cruzeiros à Sociedade Beneficente Lar de Maria, como sede nesta Capital, para aquisição de berço e camas para crianças pobres assistidas pela referida sociedade.

Art. 2º Este auxílio será pago somente este ano e de uma só vez, no segundo semestre do corrente ano.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na época própria o crédito especial, para cobertura da despesa constante do art. 1º desta lei.

Art. 4º vetado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

CELSO MALCHER,  
Prefeito Municipal  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.520 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

Eleva de "N" para "Q" o padrão de vencimentos do Inspetor de Máquinas.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevado de "N" para "Q", o padrão de vencimentos do cargo isolado de provimento efetivo, de Inspetor de Máquinas, lotado na Seção de Projetos e Licenças, do Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 2º O cargo referido no artigo acima será provido, na 1ª vacância, em Comissão, passando, naquela oportunidade, a figurar neste caráter no Quadro Único do funcionalismo municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar ao orçamento do exercício vigente para cobertura das despesas consignadas na presente lei, que correrão por conta dos recursos disponíveis do Município.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1954.

CELSO MALCHER,  
prefeito municipal  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Fazenda  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

LEI N. 2.533 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1954

Cria cargos de Chefe, lotados no Contencioso Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Único, dois cargos isolados de provimento efetivos de Chefe de Secção, padrão "S", lotados no Contencioso Municipal. Parágrafo único. Nos cargos ora criados serão obrigatoriamente aproveitados os atuais ocupantes das funções gratificadas de Chefe, da primeira e segunda secções do Contencioso Municipal.

Art. 2º Fica assegurada aos ocupantes dos cargos de que trata o artigo primeiro, a gratificação de função equivalente a um terço (1/3) de seus vencimentos.

Art. 3º Ficam extintas as funções gratificadas de Chefe, da primeira e segunda secções do Contencioso Municipal.

Art. 4º Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no montante exato e necessário para sua cobertura, até a posterior inclusão na competência Tabela da lei Orçamentária.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955, devendo o Executivo, na época oportuna, regularizar as atribuições dos titulares dos cargos criados pela presente lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, continuando em vigor a Lei n. 1.160, de 25 de maio de 1951.

Gabinete do Prefeito municipal de Belém, 27 de dezembro de 1954.

CELSO MALCHER,  
prefeito municipal  
Pádua Costa,  
Secretário de Administração  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.685 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Desapropria a área do terreno edificado à rua Aristides Lobo n. 221 e 225.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área do terreno edificado à rua Aristides Lobo n. 221 e 225, ângulo com à Av. 15 de agosto, medindo 11,70m de frente e... 32,60m de fundos.

Art. 2º A área do terreno em apreço será doada ao Banco de Crédito da Amazônia, S/A, que ali estenderá a construção do edifício sede, no prazo de um ano.

Art. 3º Todas as benfeitorias existentes na área ora desapropriada serão indenizadas pela Prefeitura Municipal de Belém,

de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º As despesas relativas à desapropriação decorrentes da presente lei, correrão por conta da competente verba de lei orçamentária.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,  
prefeito municipal  
Guilherme Vasconcelos,  
resp. p/ exp. da Secretaria de Finanças  
Valdir Acatauassú Nunes,  
Secretário de Obras

LEI N. 2.688 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Augusto Ovidio Monteiro dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Augusto Ovidio dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital na seguinte quadra: Sousa Franco, Itaborai, Coronel Sarmento e 15 de agosto, distando de... 87,70 metros. Dimensões: frente — 11,10 metros. Fundos 66,60 metros. Tem uma área de 752,20 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem um chalet coletado sob o número 315.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,  
prefeito municipal  
Valdir Acatauassú Nunes,  
Secretário de Obras

LEI N. 2.689 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Concede por aforamento o terreno a D. Tereza Cunha

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D.

Tereza Cunha, o terreno situado na quadra: rua Timbiras, frente à rua Conceição, Trav. do Apinajés de onde dista 49m, 45 e Trav. Tupinambás. Limites: de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2º A área do terreno em apreço será doada ao Banco de Crédito da Amazônia, S/A, que ali estenderá a construção do edifício sede, no prazo de um ano.

Art. 3º Todas as benfeitorias existentes na área ora desapropriada serão indenizadas pela Prefeitura Municipal de Belém,

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,  
prefeito municipal  
Valdir Acatauassú Nunes,  
Secretário de Obras

LEI N. 2.690 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Concede um terreno do Patrimônio Municipal a Luiza Rocha da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Luiza Rocha da Silva, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal situado nesta capital Quadra: rua dos Parintins, S. Judas Thadeu, rua dos Caiapós e Av. Alcindo Cacela, de onde dista 111m. Dimensões: frente — 12m. Fundos 35m. Tem uma área de 420m<sup>2</sup>. Tem a forma regular confina de ambos os lados com que de direito. Terreno baldio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,  
prefeito municipal  
Valdir Acatauassú Nunes,  
Secretário de Obras

LEI N. 2.691 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Alberto Souza Bessa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Alberto Souza Bessa, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Almirante Barroso e 25 de Setembro de onde dista 68,15m.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,  
prefeito municipal  
Valdir Acatauassú Nunes,  
Secretário de Obras

LEI N. 2.692 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Concede por aforamento o terreno a D. Tereza Cunha

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D.

Tereza Cunha, o terreno situado na quadra: rua Timbiras, frente à rua Conceição, Trav. do Apinajés de onde dista 49m, 45 e Trav. Tupinambás. Limites: de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,  
prefeito municipal  
Valdir Acatauassú Nunes,